



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2016, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-MDSA,
POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A COMPANHIA
DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, por
intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o
nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF,
representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora CRISTIANE DOS
SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do
Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no DOU,
Seção 2, de 21 de março de 2013, brasileira, titular da Cédula de Identidade [REDACTED]
SSP/DF, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada CONSUMIDOR, e a
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ/MF
sob o [REDACTED] situada à [REDACTED] Inscrição Estadual [REDACTED]

67, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor MARCELO
ANTONIO TEIXEIRA PINTO, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito
no CPF sob o [REDACTED] e pela sua Superintendente de Comercialização, Senhora
ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED]
[REDACTED], inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada CAESB, resolvem
celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, sob a forma
de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica
por meio do Parecer nº 240/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no
Processo nº 71000.008231/2016-85, em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, à Lei Distrital
nº 3.365, de 16 de junho de 2004, à Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993, ao Decreto do
GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, ao Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência
Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares
atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos
de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do
CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Setor Esplanada dos Ministérios, Bloco A,
Brasília-DF.



P. V.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1. A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.
- 2.2. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m^3), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

- 3.1. São direitos do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a $+5\%$ nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do **CONSUMIDOR** com presteza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 4.1. São deveres do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;
- III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento



sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares

VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

I – por inadimplemento do **CONSUMIDOR**, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao **CONSUMIDOR** a tarifa correspondente à categoria em que se enquadra o imóvel.

6.2. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do **CONSUMIDOR** e independente de sua anuência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do **CONSUMIDOR**.



8.2. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

9.2. O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o **CONSUMIDOR** a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

FT: 151

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: 02000405036

PTRES: 093348

SB: 44

Funcional Programática: 04.122.2101.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.39

PTRES: 085454

SB: 44

Funcional Programática: 04.122.2101.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.39



J B H

PTRES: 085454

SB: 44

Funcional Programática: 14.122.2132.2000.0001

FT: 0188

Natureza da Despesa: 33.90.39

PTRES: 118433

SB: 44

11.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2016NE800001, 2016NE800002, 2016NE800003 e 2016NE800004.

11.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

12.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo **CONSUMIDOR** às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Solicitação do **CONSUMIDOR**, por escrito;
- b) Por ação da **CAESB** quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O **CONSUMIDOR** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir



U P
50

eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do **CONSUMIDOR**, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 05/2016 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 71000.008231/2016-85, ao qual o **CONSUMIDOR** se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2016.

[REDACTED]
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Agrário
CONTRATANTE

[REDACTED]
MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO
CAESB
CONTRATADA

[REDACTED]
ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO
CAESB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 124.061.251-25

Nome: Vania Fiane Barbosa
CPF: _____





capazes (uso do sextante na navegação costeira), Técnicas da navegação costeira. Erros da posição observada. Uso dos dados táticos do navio na navegação em águas restritas: Curva de giro e seus elementos. Considerações práticas sobre a curva de giro. Efeitos do vento e da corrente sobre a curva de giro. Obtenção dos dados básicos a partir das curvas de giro. Determinação do ponto de guinada, fundo de precisão. Instrumentos náuticos: Instrumentos para medida de direções no mar, Instrumentos de medida de velocidade e de distância percorrida, Instrumentos para medição de distâncias no mar, Instrumentos para medição de profundidades, Instrumentos de desenho e plotagem. Navegação radar, Equipamento radar, Interpretação da imagem radar, Uso do radar na navegação costeira e em águas restritas, fundo de precisão com o radar, Navegação paralela indexada, Uso do radar para evitar colisão no mar, Regulamento Internacional para Evitar Abormentos no Mar (RIPERAM). OPERAÇÕES DO PASSADIÇO - Gerenciamento da equipe do passadiço: Cadeias de erros, baixas e suas causas. Planejamento da travessia, Monitorando a progressão do navio, Navegação com o prático a bordo, MANOBRA DE EMBARCAÇÕES - Leme, Hélices, Aparelho de governo, Manobras com ferro, Fainas de reboque e de desencalhe, SEGURANÇA DO TRABALHO - Causas dos acidentes de trabalho, Riscos ambientais e profissionais, Proposição de acidente de trabalho, Equipamentos de proteção individual (EPI), Sinalização de segurança, METEOROLOGIA E OCEANOGRÁFIA - Sistemas sinóticos, Sistemas troposféricos, Análises meteorológicas: Cartas e boletins, Diagnóstico, Prognóstico, Imagens de satélites, Marte: Teoria das mares, Elementos das mares, Tabuas das mares, ESTABILIDADE - Fluviabilidade: Reserva de fluviabilidade e borda livre, Deslocamento e Porte de uma embarcação, Estabilidade transversal: Pontos notáveis e suas cotas, Dados hidrostáticos, Altura metacêntrica, Condições de equilíbrio, Movimento do centro de gravidade, Efeito de superfície livre, Redução da altura metacêntrica, Banda permanente, Curva de estabilidade estática, Estabilidade longitudinal: Pontos notáveis e suas cotas, TPC, Movimento longitudinal de pesos, Plano de compasso, Esforços estruturais longitudinais, COMBATE A INCÊNDIO - Triângulo do fogo, Classificação dos incêndios, Processos de extinção de incêndios, Prevenção de incêndios, Sistemas fixos de extinção de incêndio, Equipamentos de combate a incêndio, NAVEGAÇÃO ASTRONÔMICA - Medida do tempo: Unidades principais, Tempo verdadeiro, Tempo médio, Hora legal, Hora de verão, Conversão de arco em tempo, Diferenças de tempo e de longitude entre dois lugares, Hora média de Greenwich (HMG), Conversões de tempo, Grupo data-hora, Equação do tempo, Tempo sideral, Linha de posição astronômica: Conceito de LDP astronômica, Circunferência de igual altura, Circunferência Oscular, Reta de altura (elementos determinativos, plotagem), Determinação do desvio da agulha pelos azimutes dos astros: Cálculo isolado do azimute no mar, Determinação do desvio da agulha pelo azimute do sol e outros astros, Cálculo do azimute por tabuas, Observação em amplitude, EMBARCAÇÕES DE SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS SALVAVIDAS E SOBREVIVÊNCIA NO MAR - Manutenção e inspeção, Familiarização e treinamento, Balizas lançadas por turco e da queda livre, Botas de resgate dedicados, Balsas salva-vidas infláveis: utilização, Armazenamento, Acessórios e equipamentos, Satélites de salvamento, Abandono de plataforma, de navio e de helicóptero, RADIOCOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS - Princípios das radiocomunicações marítimas: Ondas eletromagnéticas, Propagação na atmosfera, Frequência, Antena, Baterias e acumuladores, Princípios gerais do Serviço Móvel Marítimo, Equipamentos de radiotelefone, Legislação de comunicações, Operação radiotelefônica, Socorro e salvamento: Serviço de busca e salvamento marítimos no Brasil, Região SAR de responsabilidade do Brasil, Tráfego de embarcações em área marítima, Sistema Marítimo Global de Socorro e Segurança (GMDSS): Conceito do GMDSS, Sistemas de comunicação no GMDSS, Sistema INMARSAT, Sistema COSPAS-SARSAT, Sistema de chamada seletiva digital, RADIOTELEX-NBDP, Dispositivo de localização para busca e salvamento, Sistemas de informações de segurança marítima (MSI), Instalações do GMDSS em terra, Dotação de equipamentos do GMDSS, Serviços de escuta, Sistema de identificação automática (AIS), Sistema de alerta de proteção do navio (SSAS).

ANEXO V CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS		DATAS
Inscrição:		06 a 31/10/2016
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma:		06 a 12/10/2016
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição:		18/10/2016
Prazo para recurso dos(as) candidato(a)s que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida:		18 e 19/10/2016
Divulgação da relação dos(as) candidato(a)s que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após recurso:		26/10/2016
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br):		23/11/2016
Atendimento aos(as) candidato(a)s com dúvida sobre os locais de provas, cargos, vagas reservadas ou condição especial para realização de provas:		24 e 25/11/2016
Aplicação das provas objetivas para todos os cargos:		27/11/2016
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas:		28/11/2016
Interpretação de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou gabaritos divulgados:		28 e 29/11/2016
Divulgação da folha de classificação, data de nascimento e endereço, se necessário, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br):		28/11 a 15/01/2017
Exame de Capacitação Física:		26/01/2017
Divulgação dos resultados do Exame de Capacitação Física:		26 e 27/01/2017
Interpretação de eventuais pedidos de revisão do resultado do Exame de Capacitação Física:		07 e 08/02/2017
Prazo para atualização de endereço, se necessário, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br):		
Divulgação dos resultados preliminares e convocação dos candidatos que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as):		14/02/2017

* O cumprimento da data e das cidades de provas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

ANEXO VI FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

TRANSPRETE - PEP RH - 2016.2	
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	
Instruções: Preencha este formulário preferencialmente em letra de forma e crie, conforme subitens 15.10 e 15.10.1.	
DADOS PESSOAIS	
NOOME:	
CPF:	RG:
CARGO:	INSCRIÇÃO:
ENDERECO INFORMADO NA INSCRIÇÃO	
ENDERECO:	COMPLEMENTO:
NUMERO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE FIXO: ()	TELEFONE CELULAR: ()
NOVO ENDEREÇO	
ENDERECO:	COMPLEMENTO:
NUMERO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE FIXO: ()	TELEFONE CELULAR: ()
DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE.	
CIDADE:	DATA:
ASSINATURA:	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016100600120

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL N° 23/2016(*)

OBJETIVO/VAGA: Realizar estudos referentes às condicionalidades de educação, tendo como finalidade monitorar e avaliar os efeitos do Programa Bolsa Família (PBF) sobre os resultados educacionais dos beneficiários e transição para o mercado de trabalho, com vistas a subsidiar o aprimoramento da política de condicionalidades. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES; Pós-graduação stricto sensu (no mínimo mestrado) nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES; Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em gestão, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente na área educacional e Experiência acadêmica ou profissional com manipulação do software estatístico Statistical Package for the Social Sciences - SPSS ou com o Programa de Análise Estatística para Dados Amostrais - PSP. O termo de referência está disponível no site: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir da dia 29/09/2016 até o dia 05/10/2016 para o endereço: sedpi.914br3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional". Publicado no DOU de 09/08/2016 , Seção 3 - pág 101.

LEONARDO MARTINS PRUDENTE
Dirutor de Projetos Internacionais

(*) Republicação por não ter atingido o número mínimo de candidatos ao perfil exigido.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2016 - UASG 550005

Nº Processo: 71000008231201685.
INEXIGIBILIDADE N° 5/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : COMPANHIA DE SAÚDE AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL, Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMidor na unidade de consumo, localizada no Setor Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília-DF. Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. Vigência a partir de 04/10/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº. 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$372.000,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800001 Fone: 100000000 - 2016NE800002 Fone: 100000000 - 2016NE800003 Fone: 188000000 - 2016NE800004. Data de Assinatura: 04/10/2016.

(SICON - 05/10/2016) 550005-00001-2016NE00001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 25/2016 - UASG 550005

Nº Processo: 71000029056201660 . Objeto Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de material de consumo, caneta esferográfica, material reciclado na cor azul, para atender às Unidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: San Qd 3, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes, Dnit 2º Andar, Sala 23.25 Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovnet.gov.br/editais/5500005-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER FERREIRA MORAES
Pregoeiro

(SIDECA - 05/10/2016) 550005-00001-2016NE00001

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000957/2016-14. ESPÉCIE: acordo de cooperação técnica para desconto de mensalidade. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos - ABAMSP. OBJETO: desconto de mensalidade de associados da ABAMSP diretamente em seus benefícios previdenciários. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2016. SIGNATARIOS: pelo INSS - Robinson Flávio Dias Nemeth, Diretor de Benefícios. Pelo ABAMSP - Elisa Soares de Jesus, Presidente e Ruth Maria Fernandes Corrêa, Vice-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2016 - UASG 510677

Nº Processo: 35662000174201558. PREGÃO SRP N° 3/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ: Contratado: 2265783000140. Contratado : FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material permanente (condicionador de ar tipo split 48.000 BTUS). Fundamento Legal: Lei complementar 123de 14.12.2006, Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17.07.2002. Vigência: 28/04/2016 a 28/04/2017. Valor Total: R\$154.759,99. Fone: 118033908 - 2016NE800062. Data de Assinatura: 27/04/2016.

(SICON - 05/10/2016) 512006-57202-2016NE80001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

